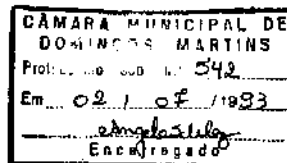




Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1.291/93



AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE CONSÓRCIOS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir veículos, máquinas e equipamentos, através de consórcios regularmente constituídos e regidos pela Legislação federal e normas disciplinares em vigor, bem como a mortizar quotas da carta de crédito correspondente ao ato concessionado.

Art. 2º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas e vigentes no exercício fiscal corrente, devendo ser alocadas dotações necessárias e suficientes, nos orçamentos de exercícios futuros.

Art. 3º - Deverão ser observados os procedimentos ditados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, para a aquisição de bens, através do sistema de Consórcio, pelas entidades públicas sujeitas à fiscalização daquele órgão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 21 de junho de 1993.


Alfredo Meyer
Prefeito Municipal